



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 057/2018, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 27/09/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1297 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2018.

#### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ferros, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **ANEXOIII**, deste instrumento convocatório.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

**2.3. Com excessão do item 10, os demais itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.**

#### **3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 27/09/2018, às 09:00 horas -

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### **4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última obrigatoriamente assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo **ANEXO I** deste edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08(oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V.**

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **7-HABILITAÇÃO**

### **7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2. Certificado de responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, quando for o caso.

7.3.4. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

7.3.5 - Registro do produto no Ministério da Saúde. ( Em cada registro apresentado, deverá constar a numeração do item correspondente.)

#### **7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### **7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS*** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### **9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **10-LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

### **11-JULGAMENTO**

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o **item 10**, não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada para o item 79 será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada para o item 79, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Nos demais itens, examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.5. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**11.6 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**11.6.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.6.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**11.6.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**11.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**11.7 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**11.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

11.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.13. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.14. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.15. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.16. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

### **12-RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13-DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS*** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

#### **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.**

#### **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 08 (oito) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **17-PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **ANEXOIII** – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **ANEXOIII** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### 18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 234)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 235)

02.10.10.10.302.0434.2092 – 3.3.90.30.00 (F 244)

02.10.10.10.303.0435.2501 – 3.3.90.30.00 (F 262)

02.10.10.10.303.0435.2501 – 3.3.90.32.00 (F 263), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS***  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Ferros, 05 de setembro de 2018.

Sueli Carvalho Lage-Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	UNID	200.000			
2.	Ácido Fólico 5mg comprimido	UNID	20.000			
3.	Água destilada (ABD) 10ml	UNID	600			
4.	Albendazol 40mg/ml frasco10ml	UNID	600			
5.	Alendronato sódio 70mg comprimido	UNID	1.000			
6.	Alopurinol 300mg comprimido	UNID	10.000			
7.	Amitriptilina 25mg comprimido	UNID	100.000			
8.	Amoxicilina 500mg cápsula	UNID	10.000			
9.	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral	UNID	1.000			
10.	Amoxilina+Clavulanato de potássio 50+12,5mg/ml+mg/ml pó para suspensão oral	UNID	5.000			
11.	Amoxilina+Clavulanato de potássio 500+125mg comprimido	UNID	500			
12.	Anlodipina besilato 5mg comprimido	UNID	150.000			
13.	Atenolol 50mg comprimido	UNID	200.000			
14.	Azitromicina 500mg comprimido	UNID	5.000			
15.	Benzilpenicilina procaína+potássica 400000 ui pó injetável	UNID	100			
16.	Benzilpenicilina benzatina 1200000 ui pó injetável	UNID	100			
17.	Biperideno 2mg comprimido	UNID	100.000			
18.	Bromitrato de fenoterol 5mg/ml solução p/ inalação gotas 20 ml	UNID	10			
19.	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml Dipirona Sódica 500mg/ml ampola de 5ml (Buscopam composto)	UNID	500			
20.	Butilbrometo de escopolamina 10mg (Buscopam Simples)	UNID	5.000			
21.	Captopril 25mg comprimido	UNID	60.000			
22.	Carbamazepina 200mg comprimido	UNID	100.000			
23.	Carbamazepina 20mg / ml frasco 100ml	UNID	500			
24.	Caverdilol 12,5mg comprimido	UNID	100.000			
25.	Caverdilol 3,125mg comprimido	UNID	120.000			
26.	Cefalexina 500mg comprimido	UNID	2.000			
27.	Cetoconazol 200mg comprimido	UNID	6.000			
28.	Cetoconazol 20mg/g creme	UNID	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

29.	Citrato de tamoxifeno 20mg comprimido	UNID	390			
30.	Clonazepam 2mg comprimido	UNID	150.000			
31.	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	UNID	500			
32.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg comprimido	UNID	30.000			
33.	Cloridrato de Clorpromazina 25mg comprimido	UNID	10.000			
34.	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor frasco 20ml	UNID	100			
35.	Cloridrato de Tioridazina 100mg comprimido	UNID	10.000			
36.	Cloridrato Nortriptilina 10mg comprimido	UNID	20.000			
37.	Cloridrato Nortriptilina 25mg comprimido	UNID	100.000			
38.	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	UNID	1.000			
39.	Dexametazona 10mg / 2,5ml	UNID	300			
40.	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml solução oral	UNID	3.000			
41.	Diazepam 10mg comprimido	UNID	80.000			
42.	Diazepam ampola 10mg / 2ml	UNID	100			
43.	Diclofenaco de Sódio 75mg / 5ml ampola	UNID	1.000			
44.	Digoxina 0,25mg comprimido	UNID	10.000			
45.	Dipirona 500mg comprimido	UNID	20.000			
46.	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 2ml	UNID	500			
47.	Dipirona Sódica 250mg; butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido (Buscopam composto)	UNID	15.000			
48.	Enalapril 20mg comprimido	UNID	150.000			
49.	Espiro lactona 25mg comprimido	UNID	120.000			
50.	Fenitoína 100mg comprimido	UNID	10.000			
51.	Fenobarbital 100mg comprimido	UNID	100.000			
52.	Fenobarbital sódico 40mg/ml solução oral	UNID	300			
53.	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml ampola (Kanakion)	UNID	50			
54.	Fluconazol 150mg comprimido	UNID	1.000			
55.	Fluoxetina 20mg comprimido	UNID	150.000			
56.	Furosemida 20mg / 2ml ampola 2ml	UNID	100			
57.	Furosemida 40mg comprimido	UNID	60.000			
58.	Glibenclamida 5mg comprimido	UNID	50.000			
59.	Glicose hipertônica 25% 10ml cx c/ 200 ampolas		600			
60.	Haloperidol 1mg comprimido	UNID	20.000			
61.	Haloperidol 5mg comprimido	UNID	60.000			
62.	Haloperidol Decanoato 70,52mg ampola 2ml	UNID	3.000			
63.	Heparina sódica 5000u.l / 0,25ml ampola	UNID	500			
64.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UNID	100.000			
65.	Ibuprofeno 600mg comprimido	UNID	100.000			
66.	Imipramina 25mg comprimido	UNID	100.000			
67.	Ipraneo (brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução p/ inalação) gotas 20ml	UNID	20			
68.	Kollagenase com clorafenicol 0,6U/g + 0,01g/g	UNID	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	bisnaga 30g.					
69.	Letrozol 2,5mg comprimido	UNID	480			
70.	Levodopa + Benserazida 200 + 50mg comprimido	UNID	1.500			
71.	Levodopa + Carbidopa 250/25mg comprimido	UNID	3.000			
72.	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg comprimido (cartela com 21 comprimidos)	UNID	30.000			
73.	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	UNID	30.000			
74.	Losartana Potássica 50mg comprimido	UNID	60.000			
75.	Maleato de Levopromazina 100 mg comprimido.	UNID	30.000			
76.	Medroxiprogesterona, acetato solução injetável 150mg/ml ampola.	UNID	200			
77.	Metformina 850mg comprimido	UNID	60.000			
78.	Metildopa 500mg comprimido.	UNID	30.000			
79.	Metoclopramida (plasil) 5mg/ml ampola 2ml.	UNID	400			
80.	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica 5mg+250ui/g, bisnaga 10g.	UNID	2.000			
81.	Nifedipino 20mg comprimido	UNID	100.000			
82.	Nimesulida 100mg comprimido	UNID	20.000			
83.	Nitrazepam 5mg comprimido.	UNID	50.000			
84.	Norestiterona + Estradiol Enantato: Valerato 50+5 mg/ml + mg/ml solução injetável (mesigyna) ampola	UNID	200			
85.	Noretisterona 0,35mg (cartela 35 comprimido)	UNID	5.000			
86.	Omeprazol 20mg comprimido	UNID	120.000			
87.	Paracetamol 500mg comprimido	UNID	60.000			
88.	Paracetamol 200mg/ml solução oral	UNID	500			
89.	Prednisona 20mg comprimido	UNID	5.000			
90.	Prednisona 5mg comprimido	UNID	10.000			
91.	Propranolol 40mg comprimido	UNID	60.000			
92.	Ranitidina 150mg comprimido	UNID	50.000			
93.	Ranitidina 25mg / ml ampola 2ml	UNID	300			
94.	Ritalina 10mg comprimido	UNID	5.000			
95.	Sertralina 50 mg comprimido	UNID	60.000			
96.	Simeticona 40mg comprimido	UNID	5.000			
97.	Simeticona gotas	UNID	100			
98.	Sais de reidratação oral 3,5+1,5+2,9+20G+G+G+G pó para preparação extemporânea.	UNID	10.000			
99.	Sulfadiazina de prata 1% creme pote com 400 gramas	UNID	240			
100	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UNID	20.000			
101	Sulfametoxazol+trimetropina 400+80mg comprimido	UNID	20.000			
102	Valproato de sódio 250mg cápsula	UNID	100.000			
103	Valproato de sódio 50mg/ml xarope	UNID	1.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

104	Venlafaxina 150mg comprimido	UNID	900			
105	Verapamil 80mg comprimido	UNID	20.000			
106	Xarelto 20mg comprimido	UNID	600			

- a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.
- b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) \_\_\_\_\_.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	UNID	200.000
2.	Ácido Fólico 5mg comprimido	UNID	20.000
3.	Água destilada (ABD) 10ml	UNID	600
4.	Albendazol 40mg/ml frasco10ml	UNID	600
5.	Alendronato sódio 70mg comprimido	UNID	1.000
6.	Alopurinol 300mg comprimido	UNID	10.000
7.	Amitriptilina 25mg comprimido	UNID	100.000
8.	Amoxicilina 500mg cápsula	UNID	10.000
9.	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral	UNID	1.000
10.	Amoxilina+Clavulanato de potássio 50+12,5mg/ml+mg/ml pó para suspensão oral	UNID	5.000
11.	Amoxilina+Clavulanato de potássio 500+125mg comprimido	UNID	500
12.	Anlodipina besilato 5mg comprimido	UNID	150.000
13.	Atenolol 50mg comprimido	UNID	200.000
14.	Azitromicina 500mg comprimido	UNID	5.000
15.	Benzilpenicilina procaína+potássica 400000 ui pó injetável	UNID	100
16.	Benzilpenicilina benzatina 1200000 ui pó injetável	UNID	100
17.	Biperideno 2mg comprimido	UNID	100.000
18.	Bromitrato de fenoterol 5mg/ml solução p/ inalação gotas 20 ml	UNID	10
19.	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml Dipirona Sódica 500mg/ml ampola de 5ml (Buscopam composto)	UNID	500
20.	Butilbrometo de escopolamina 10mg (Buscopam Simples)	UNID	5.000
21.	Captopril 25mg comprimido	UNID	60.000
22.	Carbamazepina 200mg comprimido	UNID	100.000
23.	Carbamazepina 20mg / ml frasco 100ml	UNID	500
24.	Caverdilol 12,5mg comprimido	UNID	100.000
25.	Caverdilol 3,125mg comprimido	UNID	120.000
26.	Cefalexina 500mg comprimido	UNID	2.000
27.	Cetoconazol 200mg comprimido	UNID	6.000
28.	Cetoconazol 20mg/g creme	UNID	500
29.	Citrato de tamoxifeno 20mg comprimido	UNID	390
30.	Clonazepam 2mg comprimido	UNID	150.000
31.	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	UNID	500
32.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg comprimido	UNID	30.000
33.	Cloridrato de Clorpromazina 25mg comprimido	UNID	10.000
34.	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor frasco 20ml	UNID	100
35.	Cloridrato de Tioridazina 100mg comprimido	UNID	10.000
36.	Cloridrato Nortriptilina 10mg comprimido	UNID	20.000
37.	Cloridrato Nortriptilina 25mg comprimido	UNID	100.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

38.	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	UNID	1.000
39.	Dexametazona 10mg / 2,5ml	UNID	300
40.	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml solução oral	UNID	3.000
41.	Diazepam 10mg comprimido	UNID	80.000
42.	Diazepam ampola 10mg / 2ml	UNID	100
43.	Diclofenaco de Sódio 75mg / 5ml ampola	UNID	1.000
44.	Digoxina 0,25mg comprimido	UNID	10.000
45.	Dipirona 500mg comprimido	UNID	20.000
46.	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 2ml	UNID	500
47.	Dipirona Sódica 250mg; butilbrometo de scopolamina 10mg comprimido (Buscopam composto)	UNID	15.000
48.	Enalapril 20mg comprimido	UNID	150.000
49.	Espiro lactona 25mg comprimido	UNID	120.000
50.	Fenitoína 100mg comprimido	UNID	10.000
51.	Fenobarbital 100mg comprimido	UNID	100.000
52.	Fenobarbital sódico 40mg/ml solução oral	UNID	300
53.	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml ampola (Kanakion)	UNID	50
54.	Fluconazol 150mg comprimido	UNID	1.000
55.	Fluoxetina 20mg comprimido	UNID	150.000
56.	Furosemida 20mg / 2ml ampola 2ml	UNID	100
57.	Furosemida 40mg comprimido	UNID	60.000
58.	Glibenclamida 5mg comprimido	UNID	50.000
59.	Glicose hipertônica 25% 10ml cx c/ 200 ampolas		600
60.	Haloperidol 1mg comprimido	UNID	20.000
61.	Haloperidol 5mg comprimido	UNID	60.000
62.	Haloperidol Decanoato 70,52mg ampola 2ml	UNID	3.000
63.	Heparina sódica 5000u.l / 0,25ml ampola	UNID	500
64.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UNID	100.000
65.	Ibuprofeno 600mg comprimido	UNID	100.000
66.	Imipramina 25mg comprimido	UNID	100.000
67.	Ipraneol (brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução p/ inalação) gotas 20ml	UNID	20
68.	Kollagenase com clorafenicol 0,6U/g + 0,01g/g bisnaga 30g.	UNID	100
69.	Letrozol 2,5mg comprimido	UNID	480
70.	Levodopa + Benserazida 200 + 50mg comprimido	UNID	1.500
71.	Levodopa + Carbidopa 250/25mg comprimido	UNID	3.000
72.	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg comprimido (cartela com 21 comprimidos)	UNID	30.000
73.	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	UNID	30.000
74.	Losartana Potássica 50mg comprimido	UNID	60.000
75.	Maleato de Levopromazina 100 mg comprimido.	UNID	30.000
76.	Medroxiprogesterona, acetato solução injetável 150mg/ml ampola.	UNID	200
77.	Metformina 850mg comprimido	UNID	60.000
78.	Metildopa 500mg comprimido.	UNID	30.000
79.	Metoclopramida (plasil) 5mg/ml ampola 2ml.	UNID	400
80.	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica 5mg+250ui/g, bisnaga 10g.	UNID	2.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

81.	Nifedipino 20mg comprimido	UNID	100.000
82.	Nimesulida 100mg comprimido	UNID	20.000
83.	Nitrazepam 5mg comprimido.	UNID	50.000
84.	Norestiterona + Estradiol Enantato: Valerato 50+5 mg/ml + mg/ml solução injetável (mesigyna) ampola	UNID	200
85.	Noretisterona 0,35mg (cartela 35 comprimido)	UNID	5.000
86.	Omeprazol 20mg comprimido	UNID	120.000
87.	Paracetamol 500mg comprimido	UNID	60.000
88.	Paracetamol 200mg/ml solução oral	UNID	500
89.	Prednisona 20mg comprimido	UNID	5.000
90.	Prednisona 5mg comprimido	UNID	10.000
91.	Propranolol 40mg comprimido	UNID	60.000
92.	Ranitidina 150mg comprimido	UNID	50.000
93.	Ranitidina 25mg / ml ampola 2ml	UNID	300
94.	Ritalina 10mg comprimido	UNID	5.000
95.	Sertralina 50 mg comprimido	UNID	60.000
96.	Simeticona 40mg comprimido	UNID	5.000
97.	Simeticona gotas	UNID	100
98.	Sais de reidratação oral 3,5+1,5+2,9+20G+G+G+G pó para preparação extemporânea.	UNID	10.000
99.	Sulfadiazina de prata 1% creme pote com 400 gramas	UNID	240
100.	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UNID	20.000
101.	Sulfametoxazol+trimetropina 400+80mg comprimido	UNID	20.000
102.	Valproato de sódio 250mg cápsula	UNID	100.000
103.	Valproato de sódio 50mg/ml xarope	UNID	1.000
104.	Venlafaxina 150mg comprimido	UNID	900
105.	Verapamil 80mg comprimido	UNID	20.000
106.	Xarelto 20mg comprimido	UNID	600

**.Observações:**

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no local descrito na Ordem de fornecimento, na sede do município de Ferros, em até 08(oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor correspondente.

**Prazo de Pagamento:** Até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.





***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS***  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: :

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 234)  
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 235)  
02.10.10.10.302.0434.2092 – 3.3.90.30.00 (F 244)  
02.10.10.10.303.0435.2501 – 3.3.90.30.00 (F 262)  
02.10.10.10.303.0435.2501 – 3.3.90.32.00 (F 263)

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - Ferros/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:


**01 - DO OBJETO:**

Fornecimento de medicamentos, conforme Anexo III do Edital, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30(trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05(Cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG., no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 001/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

#### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS***  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 001/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de

Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº**  
**10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO**  
**INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)